



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3995/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 610/2025
AUTORIA: VEREADORA JAILMA CARVALHO

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O “RITUAL DE CONTEMPLAÇÃO DO NASCER DO SOL DA PONTA DOS SEIXAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa o “Ritual Contemplação do Nascer do Sol da Ponta do Seixas”, expressão simbólica e cultural realizada diariamente por moradores e visitantes no ponto mais oriental das Américas.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º O “Ritual de Contemplação do Nascer do Sol da Ponta do Seixas” compreende o conjunto de práticas, saberes, manifestações, gestos e celebrações que ocorrem no momento do nascer do sol, simbolizando o acolhimento do primeiro amanhecer do continente americano, em uma experiência coletiva de contemplação, espiritualidade e pertencimento à cidade de João Pessoa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente